



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 139

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2024:** CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ. 14.042.659/0001-15  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

IPIRÁ-BA, 24 de Julho de 2024

### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2024-AA

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipirá, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 530 de 29 de Agosto de 2012 que "Cria o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente do Município de Ipirá – CONDEMA, e pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de Novembro de 2021, que Institui o Novo Código de Meio Ambiente de Ipirá, analisando as informações apresentadas, declara que não se opõe a remoção de vegetação, não nativa e rasteira, na área de instalação do empreendimento de uma complexo de Usinas Fotovoltaicas - UFV de responsabilidade da empresa BRIX SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.194.026/0001-49, localizada Fazenda Boqueirão, Zona Rural do Município de Ipirá (BA), CEP: 44.600-000, nas coordenadas geográficas: UFV BRAVO I - Lat: 12°15'23,445"S/Long: 39°25'29,318"W, UFV BRAVO II - Lat: 12°15'20,391"S/Long: 39°25'30,025"W e UFV BOQUEIRÃO I - Lat: 12°15'17,631"S/Long: 39°25'30,664"W, resolve conceder assim, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL de remoção de vegetação.

A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Mario Cezar Santos Cruz  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares, nº682 – Centro- Cep: 44.600-000 -Telefone (75) 3254-2983